

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/2021**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador André Santos, visa alterar a Lei nº 16.387, de 03 de fevereiro de 2016 — que determina a disponibilização de brinquedos adaptados ao uso de crianças com deficiência em parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados, e dá outras providências —, para acrescentar a necessidade de disponibilização de brinquedos adaptados ao uso por crianças com deficiência em eventos organizados ou patrocinados pelo Poder Público.

De acordo com o art. 1º, a Lei nº 16.387, de 03 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Nos eventos organizados ou patrocinados pelo Poder Público em que sejam disponibilizados brinquedos para o público infantil, será garantida a disponibilização de brinquedos adequados ao uso por crianças com deficiência.” (NR)

Conforme a justificativa, o presente Projeto de Lei tem como finalidade tutelar as crianças e adolescentes do nosso Município, resguardando a acessibilidade para aquelas que possuem deficiência. Isso porque, ao determinar a necessidade de disponibilização de brinquedos adaptados, pretende-se assegurar o acesso das crianças com deficiência aos equipamentos de lazer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Rinaldi Digilio
Relator